

Projeto de Lei nº 152/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4396 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo, a título de subvenção, em 01 (uma) parcela, o valor que segue discriminado, referente a verba municipal:

Segmento: Ensino Fundamental - Recursos Próprios

APM da C.E.E.S. Prof. Hernani Nobre R\$ 1.000,00.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00.12.366.2001-2042.

Art. 2º A subvenção referida nesta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de novembro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de novembro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"